PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 1.315/2001 Mococa, 19 de setembro de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
2.522	20/09/2001	

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39, pelos seguintes motivos:

Visa o presente projeto de Lei Complementar autorizar o Poder Executivo Municipal a permutar, uma área imóvel de sua propriedade, com 1.135,00 m2 (um mil cento e trinta e cinco metros quadrados), localizada na Avenida Transamazônica, com área imóvel particular de propriedade de Casa Nasser S.A., com 974,40 m2 (novecentos e setenta e quatro metros e quarenta centímetros quadrados), localizada na Avenida Cristóvam Lima Guedes.

Ora, o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa se encontra em área sem nenhuma condição de utilização em favor da comunidade; sequer para alargamento da Avenida Transamazônica, uma vez que se limita com propriedades particulares que necessitariam ser desapropriadas pelo Poder Público, com todas as elevadas despesas daí correntes.

Por outro lado, o imóvel de propriedade da Casa Nasser S.A., é de extremo interesse para a Prefeitura Municipal de Mococa, que a utilizaria para o alargamento da Avenida Cristóvam Lima Guedes, a fim de interligar o populoso bairro do Conjunto Habitacional Nenê Pereira Lima, com outros bairros e com a Rodovia SP 340.

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em 21 / 09 / 2001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Com a abertura desta via de trânsito, o tráfego viário de nosso Município fluiria com maior agilidade e praticidade, servindo de acesso para a população daquela região ao centro da Cidade. Há que se ressaltar que, nosso Município, que já consta com imensa frota de veículos, deve se preparar para as necessidades do deslocamento destes veículos para um futuro próximo, uma vez que é patente o acelerado crescimento da Cidade de Mococa.

A permuta requerida será feita sem que haja quaisquer indenizações complementares em relação às áreas permutadas, uma vez que os valores individualizados de cada gleba são equivalentes.

Todas as despesas decorrentes para a legalização da área que passará a pertencer à Prefeitura Municipal de Mococa correrão, exclusivamente, por parte da Casa Nasser S.A., sem quaisquer ônus para os cofres municipais.

Sem dúvida, o presente projeto de Lei Complementar é de suma importância para o Município de Mococa para melhor atendimento aos anseios da comunidade.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23 de de Setembro de 2001

Autoriza a Permuta de Bem Imóvel Público que especifica por Bem Imóvel Particular.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../01, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, nos termos do artigo 89 da Lei Orgânica do Município, a área imóvel de sua propriedade, com 1.135,00 m2 (um mil cento e trinta e cinco metros quadrados), localizada na Avenida Transamazônica, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, com área imóvel particular de propriedade de Casa Nasser S.A., com 936,00 m2 (novecentos e trinta e seis metros quadrados), localizada na Avenida Cristóvam Lima Guedes, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, necessária para a ampliação da Avenida Cristóvam Lima Guedes.

Art. 2º - A permuta mencionada no artigo 1º, se faz sem que haja quaisquer indenizações complementares em relação às áreas permutadas, uma vez que os valores individualizados de cada gleba são equivalentes, conforme laudo de avaliação em anexo.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes para a legalização da área que passará a pertencer à Prefeitura Municipal de Mococa correrão, exclusivamente, por parte da Casa Nasser S.A., sem quaisquer ônus para os cofres municipais.

Art. 4º - Fica autorizado, desde logo, a transferência das posses dos imóveis permutados, em caráter precário, até a regularização definitiva e outorga das escrituras imobiliárias.

Art. 5º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar, os anexos mapas, memoriais descritivos e laudos de avaliação.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE SETEMBRO DE 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Para permurta de áreas entre a Prefeitura Municipal de Mococa e Casa Nasser Comércio e Representações Ltda, situada à Avenida Transamazônica. Com uma área de 1.135,00 metros quadrados com descrição a seguir:

Com frente para a Avenida Transamazônica, mede 105,00 metros, do lado esquerdo, de quem da Avenida olha, em curva mede 8,70 metros; daí segue em linha reta, onde confronta com a Rua Pará, numa distância de 5,00 metros; daí deflete à direita, onde confronta com a propriedade de Casa Nasser Comércio e Representações Ltda, numa distância de 105,30 metros; daí, deflete à direita, onde confronta com a Antiga CESP, numa distância de 10,80 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, fechando uma área de 1.135,00 metros quadrados.

MOCOCA-SP, 13 de setembro de 2.001

RODOLFO JESUS PONTES FILHO
Diretor do Departamento de Obras
CREA 0600549544/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Para permuta de área entre a Prefeitura Municipal de Mococa e a Casa Nasser Comércio e Representações Ltda, situada à Avenida Christovam Lima Guedes, no municipio de Mococa, com descrição à seguir:

ÁREA A SER PERMUTADA:

Com frente para a Avenida Christovam Lima Guedes, mede 81,20 metros; do lado esquerdo de quem da rua olha, onde confronta com a SP 340 mede 12,00 metros; daí deflete à direita onde confronta com a área remanescente, numa distância de 81,20 metros; daí, deflete à direita, onde confronta com a Rua Alcyr Antonio de Siqueira, numa distância de 12,00 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, fechando numa área de 936,00 metros quadrados.

ÁREA REMANESCENTE:

Com frente para a Rua Alcyr Antonio de Siqueira, mede 262,00 metros; do lado esquerdo de quem da rua olha, onde confronta com a área à permutar, mede 81,20 metros; dái deflete à direita, onde confronta com a SP-340, numa distância de 239,00 metros; daí deflete à direita, onde confronta com a Rua José Ribeiro dos Santos, numa distância de 78,00 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição fechando numa área de 19.539,00 metros quadrados.

MOCOCA-SP, 13 de setembro de 2.001

RODOLFO JESUS PONTES FILHO
Diretor do Departamento de Obras
Crea SP 0600549544/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atendendo à solicitação da Prefeitura Municipal de Mococa, vimos emitir Laudo de Avaliação referente ao imóvel consistente em um lote de terreno, com frente para a Avenida Transamazônica, nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo:

ÁREA TOTAL.....1135,00 M2
VALOR POR M2.....R$ 26,66

De acordo com o mercado imobiliário e levando em conta ofertas na região existentes, entendemos que o valor do imóvel é de R$ 30.259,00 (trinta mil duzentos e cinqüenta e nove reais).

Mococa, 17 de setembro de 2001.

PAULO SOARES SOBRINHO
Presidente da Comissão de Avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atendendo à solicitação da Prefeitura Municipal de Mococa, vimos emitir Laudo de Avaliação referente ao imóvel consistente em um lote de terreno, com frente para a Avenida Christóvam Lima Guedes, nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo:

ÁREA TOTAL.....936,00 M2
VALOR POR M2.....R$ 40,00

De acordo com o mercado imobiliário e levando em conta ofertas na região existentes, entendemos que o valor do imóvel é de R$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).

Mococa, 17 de setembro de 2001.

PAULO SOARES SOBRINHO
Presidente da Comissão de Avaliação

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

DESPACHOS

Processo nº. 874 /2001 .

DESPACHO

A(s) Comissões: Justiça
Finanças

Sala das Sessões 24/09/2001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Complementar
Projeto de Lei nº. 023 / 2001

Recebimento para estudo e parecer em 24/09/2001
com o prazo de 6 dias
vencível em 29/9/2001
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Justiça

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
Raul Gaub Jr.
com prazo de 3 dias vencível em 26/9/01
Sala das Comissões 24/09/01

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 24/09/2001
com o prazo de 6 dias
vencível em 29/9/2001
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Finanças

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
Antonio Ulm Filho
com prazo de 3 dias vencível em 26/9/01
Sala das Comissões
24/09/01

Presidente

APROVADO
Em 1º Discussão por UU
Sessão 01 de Outubro de 2.001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2º Discussão por UU
Sessão 08 de Outubro de 2.001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.023/2001

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- RAUL GARIB JUNIOR

ASSUNTO :- Autoriza a permutar imovel de propriedade da Prefeitura Municipal, com area de propriedade da Casa Nesser.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 26 de Setembro de 2001.

Relator

Raul Garib Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 29 de Setembro de 2001.

Dr. Luiz Armando Calió

Italo Maziero Junior

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.023/2001

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- ANTONIO ULIAM FILHO

ASSUNTO :- Autoriza a permutar imovel de propriedade da Prefeitura Municipal, com area de propriedade da Casa Nasser.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 26 de Setembro de 2001.

Relator

Antonio Uliam Filho

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 29 de Setembro de 2001.

Luiz Braz Mariano

Neide Falarini Bedim

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO :
DATA :
HORÁRIO :
QUORUM :

MATÉRIA :

PROCESSO :

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
	TOTAL.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários : –
Ausentes : –
Total :

1ª. Secretária

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 30ª Sessão Ordinária
DATA : 1º de outubro de 2001
HORÁRIO : 20,00 horas
QUORUM : 14 Vereadores

MATÉRIA : Projeto de Lei 023/2001 - autoria permuta de area de terreno com a casa nosser SIA

PROCESSO : Processo nº 874/2001

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO			X
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
	TOTAL.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 14
Votos Contrários : -
Ausentes : 1
Total : 15

Leidenflain Bedin
1ª. Secretária

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 09 de Outubro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º: 4837
Entrada em 10 / 10 / 2001
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor de Protocolo

Of. nº. 855/2001-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 01 de Outubro último.

Autógrafo nº. 114/2001 - Projeto de Lei Complementar nº. 023/2001.

Autógrafo nº. 115/2001 - Projeto de Lei nº. 113/2001.

Autógrafo nº. 116/2001 - Projeto de Lei nº. 114/2001.
(de autoria do Vereador Jair Fructo)

Autógrafo nº. 117/2001 - Projeto de Lei nº. 115/2001.

Autógrafo nº. 118/2001 - Projeto de Lei nº. 117/2001.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa

AUTÓGRAFO Nº. 114 DE 2001.

Projeto de Lei Complementar nº. 023/2001.

Autoriza a Permuta de Bem Imóvel Público que especifica por Bem Imóvel Particular.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, nos termos do artigo 89 da Lei Orgânica do Município, a área imóvel de sua propriedade, com 1.135,00 m2 (um mil cento e trinta e cinco metros quadrados), localizada na Avenida Transamazônica, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, com área imóvel particular de propriedade de Casa Nasser S.A., com 936,00 m2 (novecentos e trinta e seis metros quadrados), localizada na Avenida Cristóvam Lima Guedes, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, necessária para a ampliação da Avenida Cristóvam Lima Guedes.

Art. 2º - A permuta mencionada no artigo 1º, se faz sem que haja quaisquer indenizações complementares em relação às áreas permutadas, uma vez que os valores individualizados de cada gleba são equivalentes, conforme laudo de avaliação em anexo.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes para a legalização da área que passará a pertencer à Prefeitura Municipal de Mococa correrão, exclusivamente, por parte da Casa Nasser S.A., sem quaisquer ônus para os cofres municipais.

AUTÓGRAFO Nº. 114 DE 2001.

Projeto de Lei Complementar nº. 023/2001.

Art. 4º - Fica autorizado, desde logo, a transferência das posses dos imóveis permutados, em caráter precário, até a regularização definitiva e outorga das escrituras imobiliárias.

Art. 5º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar, os anexos mapas, memoriais descritivos e laudos de avaliação.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE OUTUBRO DE 2001.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

NEIDE FALARINI BEDIN
1º. Secretária

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Para permurta de áreas entre a Prefeitura Municipal de Mococa e Casa Nasser Comércio e Representações Ltda, situada à Avenida Transamazônica. Com uma área de 1.135,00 metros quadrados com descrição a seguir:

Com frente para a Avenida Transamazônica, mede 105,00 metros, do lado esquerdo, de quem da Avenida olha, em curva mede 8,70 metros; daí segue em linha reta, onde confronta com a Rua Pará, numa distância de 5,00 metros; daí deflete à direita, onde confronta com a propriedade de Casa Nasser Comércio e Representações Ltda, numa distância de 105,30 metros; daí, deflete à direita, onde confronta com a Antiga CESP, numa distância de 10,80 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, fechando uma área de 1.135,00 metros quadrados.

MOCOCA-SP, 13 de setembro de 2.001

RODOLFO JESUS PONTES FILHO
Diretor do Departamento de Obras
CREA 0600549544/D

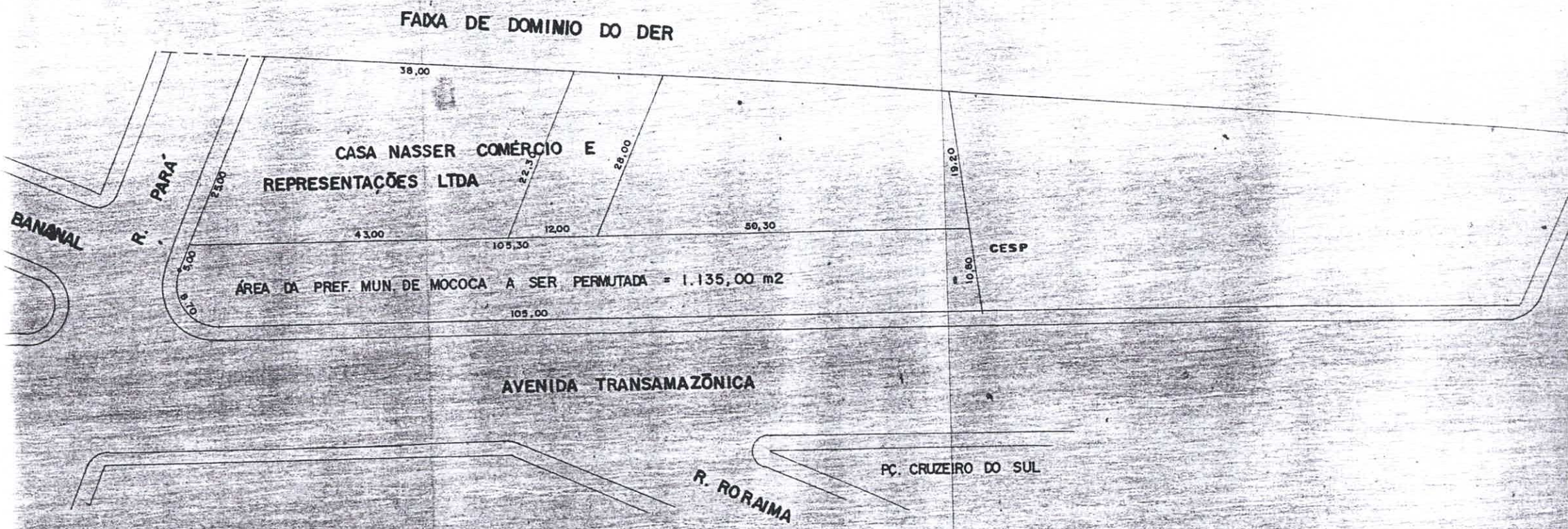

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOC

TIT. GERAL

PROJETO P/ PERMUTA DE ÁREA

SUB-TÍTULO

PROJETO P/ PERMUTA DE ÁREAS ENTRE A P.M.M. E CASA NASSER COM. E REPR. LTDA

S.M.M.D.C.
DIRETOR DE OBRAS
RODOLFO J.P. FILHO

ESCALA

1:500

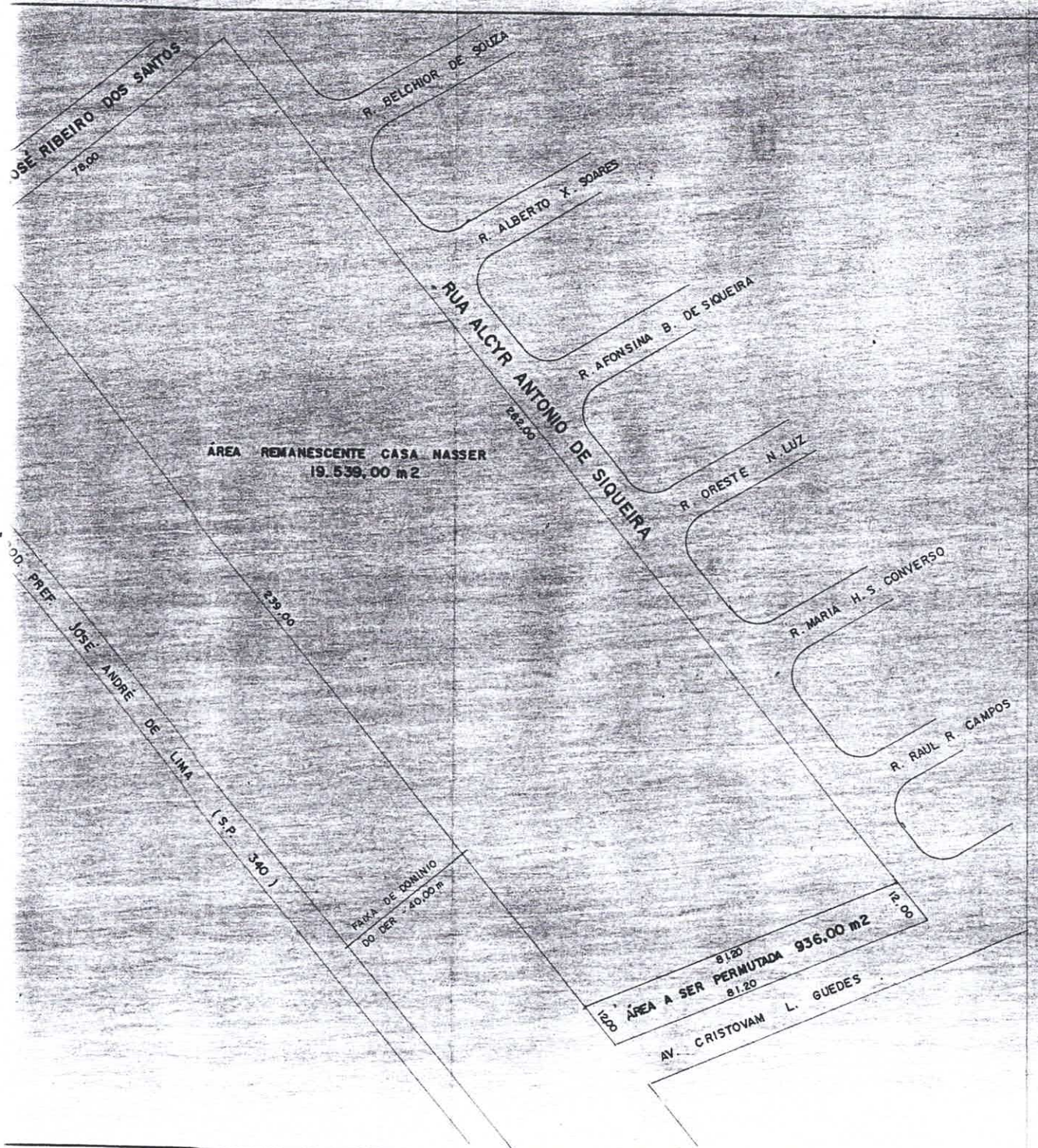

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIOCOCA

TIT. GERAL		DATA
PROJETO P/ PERMUTA DE ÁREA		
SUB-TÍTULO	SILVANA	
PROJETO P/ PERMUTA DE AREA ENTRE P.M.M. E CASA NASSER	DIRETOR DE OBRAS RODOLFO J. P. FILHO	13/09/01
ESCALA	ARQ.	
1: 1.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atendendo à solicitação da Prefeitura Municipal de Mococa, vimos emitir Laudo de Avaliação referente ao imóvel consistente em um lote de terreno, com frente para a Avenida Transamazônica, nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo:

ÁREA TOTAL.....1135,00 M2
VALOR POR M2.....R$ 26,66

De acordo com o mercado imobiliário e levando em conta ofertas na região existentes, entendemos que o valor do imóvel é de R$ 30.259,00 (trinta mil duzentos e cinqüenta e nove reais).

Mococa, 17 de setembro de 2001.

PAULO SOARES SOBRINHO
Presidente da Comissão de Avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atendendo à solicitação da Prefeitura Municipal de Mococa, vimos emitir Laudo de Avaliação referente ao imóvel consistente em um lote de terreno, com frente para a Avenida Christóvam Lima Guedes, nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo:

ÁREA TOTAL.....936,00 M2
VALOR POR M2.....R$ 40,00

De acordo com o mercado imobiliário e levando em conta ofertas na região existentes, entendemos que o valor do imóvel é de R$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).

Mococa, 17 de setembro de 2001.

PAULO SOARES SOBRINHO
Presidente da Comissão de Avaliação